



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço Item**

**Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO P7 DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM TRECHOS CRÍTICOS DE VIAS RURAIS, BEM COMO EM RUAS DE DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Município de Luz - MG, com endereço à Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, por meio do setor de Licitações, através da Pregoeira Talécia Elenn Pinto da Silva Machado, designada pelo Decreto Municipal nº 3.849, de 27 de junho de 2025, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Decreto nº 3.791/2025 que *“Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; e demais condições fixadas neste edital, através da Secretária Municipal de Obras Públicas e Transportes, Sr. Roberto Luiz Basílio Pereira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM*

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 20/05/2026 às 08:00 (oito horas).

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 01/06/2026 às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 01/06/2026 às 08:00 (oito horas).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



**DO OBJETO:**

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR ESTIMADO
1	3.000	TN	PEDRA CALÇADINHA P07	R\$ 95,6667	R\$ 287.000,10

**“AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO P7 DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM TRECHOS CRÍTICOS DE VIAS RURAIS, BEM COMO EM RUAS DE DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pelo Decreto nº 3.791/2025 que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”; pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as



exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**3.2** O credenciamento é o registro cadastral na Bolsa Nacional de Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** Não poderão participar deste pregão os interessados:

a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) **Que estejam reunidas em consórcio** e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**3.6** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

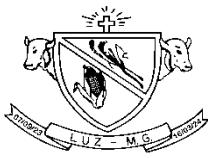
#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**4.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**4.2** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

**4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**4.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as



especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**4.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**4.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**4.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

**4.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.11** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;
- **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

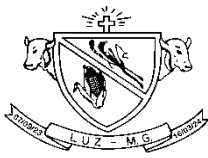
**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 6.1** No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;
- 6.2** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**;
- 6.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 6.5** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;
- 6.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme Edital;
- 6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido na plataforma;
- 6.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as



quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Casos e já encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**6.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**6.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**6.21** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**6.23** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

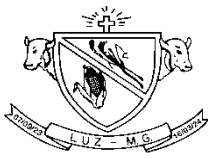
**6.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**6.25** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.28** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



**6.29** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

**7.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

#### **a) ATO CONSTITUTIVO:**

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrada se arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

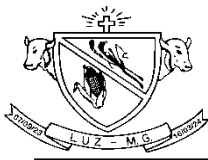
a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

#### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b.6) Prova de regularidade para com a Controladoria-Geral da União (CGU).

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

**d) DECLARAÇÕES:**

d.1) Modelo de proposta, conforme ANEXO IV;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO V;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VI;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII

**8.2** O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**8.3** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

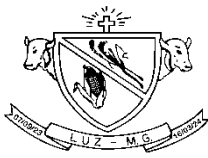
**8.4** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

**8.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

**8.7** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

**8.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.9** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**8.10** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**8.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

**8.12** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**9.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

**9.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

**9.4** **Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;**

**9.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**9.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **10. DOS RECURSOS:**

**10.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhada o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**10.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**10.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**10.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**10.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico “chat”.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.1** O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.



**14.2** . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **15.1 DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

### **15.2 DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

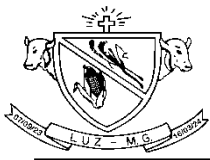
## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 4. deixar de apresentar amostra;
  - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura de Luz;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

**16.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;



- c) impedimento delicitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

**16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**16.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

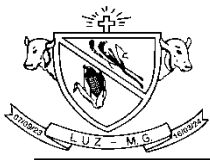
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**16.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

**16.9** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de



advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1** Até 03(três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**17.2** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**17.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**17.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**17.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis;

**17.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**17.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

**17.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Prefeitura Municipal.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026.

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens - Despesa/ano 684/2026

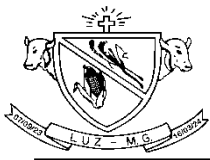
Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;



- 19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;
- 19.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Luz;
- 19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.11** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 19.12** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 19.13** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.14** O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto



aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

**19.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

**19.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Luz, no endereço: <https://www.luz.mg.gov.br/>

**19.17** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**19.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**19.19** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luz poderá alterar quantitativos,

sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

**19.20** A Prefeitura Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**19.21** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

**19.22** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Mapa de Gerenciamento de Risco

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Reserva de PcD;

**ANEXO VIII** – Minuta do Contrato.

Luz/MG, 15 de abril de 2026.

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Nº 11/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.**

**Objeto:** Aquisição de pedra P7 para calçamento de espaços públicos do Município de Luz - MG.

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de pedra tipo P7 destinada à execução de calçamento em trechos críticos de vias rurais, bem como em ruas de distritos e povoados do Município de Luz/MG, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

##### 1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto compreende o fornecimento parcelado de pedra tipo P7, conforme a necessidade da Administração, destinada à execução de calçamento em pontos críticos da malha viária municipal.

O material deverá apresentar granulometria compatível com aplicação em calçamento, resistência mecânica adequada, boa capacidade de travamento e durabilidade, devendo ser fornecido limpo, isento de terra, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas que comprometam sua utilização.

A pedra deverá ser proveniente de pedreira devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, observando-se a legislação vigente quanto à extração e comercialização.

O transporte será realizado pela Contratante, por meios próprios, a partir do local de disponibilização informado pela empresa contratada, que deverá garantir a disponibilidade contínua do material durante a vigência contratual.

A quantidade estimada para contratação é de 3.000 (três mil) toneladas de pedra tipo P7.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de execução de calçamento em trechos críticos de vias rurais, bem como em distritos e povoados do Município, que apresentam dificuldades de trafegabilidade, especialmente durante períodos chuvosos. Nessas condições, há recorrente



formação de atoleiros, processos erosivos e comprometimento do acesso de moradores, transporte escolar e escoamento da produção agropecuária.

A utilização de pedra tipo P7 mostra-se tecnicamente adequada para estabilização do leito das vias, proporcionando maior resistência, melhor drenagem e maior durabilidade das intervenções. A medida também contribui para a redução da necessidade de manutenções frequentes, garantindo melhores condições de mobilidade e segurança aos usuários.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de pedra tipo P7 para execução de calçamento em pontos críticos da malha viária rural e em vias localizadas em distritos e povoados do Município.

O material será aplicado prioritariamente em:

- Morros e rampas críticas de estradas vicinais
- Trechos sujeitos à erosão
- Acessos a pontes e mata-burros
- Entradas de comunidades rurais
- Pontos do transporte escolar
- Trechos com grande fluxo de veículos
- Ruas sem pavimentação em distritos e povoados

A aplicação será executada pela equipe própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, conforme planejamento definido pela Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O material deverá consistir em pedra tipo P7, com características adequadas para calçamento, apresentando resistência mecânica, durabilidade e dimensões irregulares que permitam bom travamento no leito da via, devendo estar isento de impurezas.

A pedra deverá ser proveniente de pedreira devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes. A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até **70 km do Município de Luz/MG**, considerando a economicidade e viabilidade do transporte a ser realizado pela Administração Municipal.

O fornecimento será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, devendo a contratada garantir a disponibilidade contínua do material.



O transporte do material será de responsabilidade da **Contratante (Prefeitura Municipal de Luz/MG)**, cabendo à contratada disponibilizar a pedra em local adequado para carregamento.

O material será conferido pela fiscalização, podendo ser recusado caso não atenda às especificações exigidas, devendo a contratada substituí-lo sem ônus para o Município.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A contratada deverá disponibilizar o material para retirada pelos veículos da Prefeitura, garantindo continuidade do fornecimento durante a vigência contratual e substituição do material recusado pela fiscalização.

A aplicação da pedra será executada pela própria Administração Municipal, com utilização de equipamentos e mão de obra própria.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

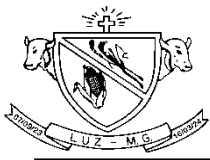
Caberá à fiscalização, especialmente:

- Acompanhar a disponibilização do material conforme as solicitações da Administração;
- Verificar a qualidade da pedra tipo P7 fornecida;
- Conferir as quantidades disponibilizadas para retirada;
- Registrar ocorrências e eventuais inconformidades;
- Determinar a substituição de material que não atenda às especificações;
- Atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do material e ao cumprimento das obrigações assumidas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.



7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um



por cento) ao mês do valor devido.

7.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail [obras@luz.mg.gov.br](mailto:obras@luz.mg.gov.br).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, considerando o valor por tonelada de pedra tipo P7.

Para fins de habilitação, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação de atividade compatível com o objeto;
- Comprovação de que o material é proveniente de pedreira licenciada;
- Atendimento às condições de localização estabelecidas no Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi apurada mediante pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, considerando o fornecimento de pedra tipo P7 conforme as especificações definidas.

Com base nos valores obtidos, estima-se a aquisição de **3.000 (três mil) toneladas**, com valor global estimado de **R\$ 287.000,10 (duzentos e oitenta e sete mil reais e dez centavos)**.

O valor possui caráter estimativo, servindo como referência para o processo licitatório, podendo variar conforme as propostas apresentadas.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

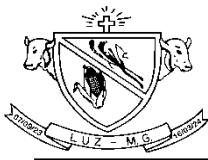
Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados:

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, observando as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, cabendo-lhe:



Constituem obrigações da contratada:

- Fornecer pedra tipo P7 conforme as especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade e procedência do material;
- Disponibilizar o material para retirada conforme solicitação da Administração;
- Permitir o carregamento pelos veículos da contratante;
- Substituir material recusado pela fiscalização;
- Manter a disponibilidade do material durante a vigência contratual;
- Cumprir a legislação ambiental aplicável;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pela procedência legal do material fornecido.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1. Definir os locais, rotas, frequência e cronograma de execução dos serviços;
- 12.2. Disponibilizar informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado;
- 12.4. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, conforme previsão orçamentária;
- 12.5. Proceder à medição mensal dos serviços efetivamente executados;
- 12.6. Efetuar o pagamento das faturas regularmente liquidadas;
- 12.7. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme condições contratuais;
- 12.8. Formalizar eventuais termos aditivos, quando necessários;
- 12.9. Acompanhar a vigência do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração, por se tratar de serviço de natureza contínua.

## **14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo



atraso na assinatura do contrato;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. A Nota Fiscal deverá constar à discriminação do item e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

15.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. A forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.

15.6. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **16. LISTA DE ANEXO**

Anexo orçamento;

Mapa de risco;

Solicitação e Coleta.



Luz, 8 de abril de 2026

---

**Danúsia Rodrigues de Carvalho**  
Auxiliar Administrativo

---

**Moisés Leandro Da Rocha Júnior**  
Encarregado de Setor



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Nº 11/2026 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.**

**Objeto:** Aquisição de pedra P7 para calçamento de espaços públicos do Município de Luz - MG.

**2. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação destinada à aquisição de pedra tipo P7, a ser utilizada em intervenções de melhoria da infraestrutura viária do Município de Luz/MG.

A malha viária municipal, composta majoritariamente por estradas vicinais não pavimentadas e vias em distritos e povoados, apresenta trechos com recorrentes problemas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, decorrentes das características do solo local, declividades acentuadas e ausência de revestimento adequado.

Essas condições resultam em processos erosivos, formação de atoleiros, perda da capacidade de suporte do leito carroçável e aumento da necessidade de manutenção corretiva, impactando diretamente o deslocamento da população, o transporte escolar e o escoamento da produção agropecuária.

Nesse contexto, a utilização de pedra tipo P7 apresenta-se como solução tecnicamente adequada para estabilização de trechos críticos, especialmente em vias de baixo e médio volume de tráfego, proporcionando maior resistência superficial, melhor drenagem e aumento da durabilidade das intervenções.

A presente contratação atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar solução eficiente, econômica e compatível com o interesse público para melhoria das condições da infraestrutura viária municipal.

**3. DESENVOLVIMENTO**

**a. NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de execução de calçamento em trechos críticos de estradas vicinais e vias localizadas em distritos e povoados do Município, que atualmente apresentam condições inadequadas de trafegabilidade.

Entre os principais problemas identificados, destacam-se:



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

- Trechos com grande declividade sujeitos à erosão;
- Formação de atoleiros em períodos chuvosos;
- Dificuldade de acesso para transporte escolar;
- Prejuízo ao escoamento da produção agrícola;
- Alto custo com manutenção constante das estradas;
- Formação de poeira e lama em povoados e distritos;
- Risco à segurança dos usuários das vias.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de material adequado para estabilização do leito carroçável e melhoria das condições de tráfego durante todo o ano.

### **b. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, visando assegurar a qualidade do material e a adequada aplicação nas intervenções de calçamento em trechos críticos de vias rurais, distritos e povoados do Município de Luz/MG.

O material a ser fornecido deverá consistir em pedra tipo P7, destinada à execução de calçamento, apresentando características físicas compatíveis com sua finalidade, tais como resistência mecânica adequada, durabilidade e dimensões irregulares que permitam boa acomodação e travamento no leito da via. O material deverá estar limpo, isento de terra, argila, matéria orgânica ou quaisquer impurezas que possam comprometer a qualidade e a durabilidade do calçamento.

A pedra deverá ser proveniente de pedreira devidamente regularizada perante os órgãos ambientais competentes, cabendo à contratada observar a legislação vigente quanto à extração e disponibilização do material.

Considerando a necessidade de otimização dos custos operacionais e a viabilidade logística do transporte a ser realizado pela própria Administração, a empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de até 70 km (setenta quilômetros) do Município de Luz/MG. Tal exigência justifica-se pela economicidade do transporte, pela eficiência no abastecimento contínuo e pela viabilidade operacional dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da contratação, devendo a contratada garantir a disponibilidade do material para retirada conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

O transporte da pedra tipo P7 será de responsabilidade da contratante (Prefeitura Municipal de Luz/MG), incluindo o carregamento na origem e o deslocamento até os locais de aplicação, sendo que a contratada deverá disponibilizar o material no local de extração ou estoque, em condições adequadas para carregamento pelos veículos da Administração.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

O material fornecido estará sujeito à conferência e fiscalização por servidor designado pela Administração, podendo ser recusado, no todo ou em parte, caso não atenda às especificações mínimas de qualidade. Nessa hipótese, a contratada deverá providenciar a substituição do material rejeitado, sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá, ainda, cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, responsabilizando-se pela procedência do material e pela sua adequada disponibilização, assegurando a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação.

### **2.3. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte através do setor de Obras Públicas.

### **2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

#### **I – Não contratação**

Não atende ao interesse público, pois manteria as vias em condições precárias, comprometendo mobilidade e segurança.

#### **II – Aquisição de outros materiais (cascalho ou solo melhorado)**

Apresenta menor durabilidade e maior necessidade de manutenção, não sendo adequado para trechos com declividade acentuada.

#### **III – Aquisição de pedra tipo P7**

Solução mais eficiente e tecnicamente adequada, oferecendo:

- Maior durabilidade
- Melhor drenagem
- Maior resistência
- Redução de manutenção
- Melhor trafegabilidade
- Aplicação em pontos críticos

Conclusão: A aquisição de pedra tipo P7 é a alternativa mais adequada.

### **2.5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de pedra tipo P7 para execução de calçamento em trechos críticos da malha viária rural e vias localizadas em distritos e povoados do Município.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

O material será aplicado prioritariamente em:

- Morros e rampas de estradas vicinais;
- Trechos sujeitos à erosão;
- Acessos a pontes, bueiros e mata-burros;
- Entradas de comunidades rurais;
- Pontos utilizados pelo transporte escolar;
- Ruas sem pavimentação em distritos e povoados.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A aplicação do material será executada pela equipe própria do Município, com utilização de maquinário e mão de obra da Administração, conforme planejamento técnico e definição de prioridades.

### **2.6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento preliminar dos trechos críticos existentes na malha viária rurais do Município, nas demandas recorrentes apresentadas pelos distritos e povoados, bem como na necessidade contínua de manutenção e melhoria das condições de trafegabilidade das vias não pavimentadas.

Foram considerados, ainda, o histórico de intervenções realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte, a extensão das estradas vicinais, os pontos com maior incidência de erosão e atoleiros.

Diante dessas informações, estima-se a necessidade de aquisição de aproximadamente **3.000 (três mil) toneladas de pedra tipo P7**, quantidade considerada suficiente para atendimento das intervenções previstas durante o período contratual.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir melhor logística de distribuição, evitar estocagem excessiva e possibilitar a aplicação do material de forma planejada e contínua.

### **2.7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa foi definida com base no levantamento dos trechos críticos das vias rurais, nas demandas dos distritos e povoados e na necessidade contínua de manutenção da malha viária municipal.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

Dessa forma, estima-se a aquisição de **3.000 (três mil) toneladas de pedra tipo P7**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

A estimativa considerou a média aritmética dos preços obtidos junto a fornecedores regionais, resultando no valor estimado de **R\$ 287.000,10 (duzentos e oitenta e sete mil reais e dez centavos)**.

### **2.8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, considerando que:

- O fornecimento ocorrerá conforme necessidade;
- O material será utilizado gradualmente;
- Evita-se estocagem excessiva;
- Permite melhor planejamento logístico e operacional.

### **2.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações diretamente interdependentes. A aplicação do material será executada com mão de obra própria do Município.

### **2.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com:

- Plano de manutenção de estradas vicinais;
- Programa de melhoria da infraestrutura rural;
- Atendimento ao transporte escolar rural;
- Apoio ao setor agropecuário;
- Melhoria da mobilidade em distritos e povoados.

### **2.11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de trafegabilidade das vias não pavimentadas do Município, especialmente em trechos críticos sujeitos à degradação em períodos chuvosos. Busca-se, ainda, reduzir a necessidade de manutenções frequentes, aumentar a durabilidade das intervenções executadas e proporcionar maior segurança aos usuários das vias. Como resultado,



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

espera-se também aprimorar o acesso às comunidades rurais e distritos, garantindo melhores condições de mobilidade e continuidade do tráfego ao longo do ano.

### **2.12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para viabilizar a contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à regular instrução do processo, incluindo a abertura do procedimento administrativo, elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, bem como a realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação.

Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente, além da definição da modalidade licitatória e posterior designação de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, controle das entregas e verificação da qualidade do material.

### **2.13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A contratação possui impactos ambientais de baixa relevância, relacionados principalmente à extração e transporte do material. Como medidas mitigadoras, será exigido que o material seja proveniente de pedreira devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

A aplicação do material deverá respeitar a drenagem natural das vias, evitando intervenções que possam causar impactos ambientais desnecessários.

## **3. CONCLUSÃO – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que a aquisição de pedra tipo P7 é necessária e viável para atendimento das demandas de melhoria da infraestrutura viária do Município de Luz/MG.

A solução proposta apresenta adequada relação custo-benefício, maior durabilidade das intervenções e redução da necessidade de manutenção frequente das vias.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização do procedimento licitatório e formalização da aquisição.

## **4. LISTA DE ANEXO**

Anexo orçamento;



***Prefeitura Municipal de Luz***  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

Mapa de risco;  
Solicitação e Coleta.

**Luz, 8 de abril de 2026.**

---

**Danúsia Rodrigues de Carvalho**  
Auxiliar Administrativo

---

**Moisés Leandro Da Rocha Júnior**  
Encarregado de Setor



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

**ANEXO III**

**MAPA DE RISCOS**

**OBJETO:** Aquisição de pedra tipo P7 para calçamento de vias rurais, distritos e povoados do Município de Luz/MG

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>			
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>			
<b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Aquisição de pedra com granulometria inadequada, material com impurezas ou sem resistência necessária para aplicação em calçamento.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar se o Termo de Referência contempla especificações técnicas completas da pedra tipo P7, incluindo granulometria, resistência mecânica, ausência de impurezas, procedência de pedreira licenciada, fornecimento parcelado e disponibilidade contínua do material.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Compras / Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisar e complementar o Termo de Referência antes da publicação do edital.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação		

<b>ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES</b>			
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>			
<b>( ) Gestão do Contrato</b>			
<b>RISCO: ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES.</b>			
<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Estimativa incorreta de preços ou contratação de fornecedor distante, aumentando custos de transporte e comprometendo a economicidade.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar pesquisa de mercado com pedreiras licenciadas dentro do raio de até 70 km, considerando valor por tonelada e disponibilidade contínua do material.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Compras.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Revisar os estudos preliminares e atualizar a pesquisa de preços antes da abertura da licitação.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento da Contratação.		



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes**

<b>ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      (x) Média      ( ) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso na abertura do processo licitatório.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Utilização de checklist com exigência de aprovação formal do Termo de Referência pela autoridade competente.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Equipe de Planejamento.

<b>ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA ATA/CONTRATO</b>	
<b>(x) Departamento de Licitação e Contratos</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Não assinatura do contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixa      ( ) Média      (x) Alta
<b>DANO:</b>	Atraso no fornecimento da pedra e comprometimento da execução dos serviços de calçamento.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Convocação formal do vencedor com prazo definido e previsão de sanções no edital.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Convocar o segundo colocado ou realizar nova licitação, conforme legislação.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação

<b>ETAPA: PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO</b>	
<b>(x) Departamento de Licitação e Contratos</b>	
<b>( ) Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo.</b>	



<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      (x)Média      ()Alta
<b>DANO:</b>	Descumprimento de formalidade legal.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Publicação do extrato do contrato contendo objeto, valor, prazo e fornecedor.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Realizar a publicação imediatamente após identificação da falha.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação

<b>ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	
<b>()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO:Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	()Baixa      (x)Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      ()Média      (x)Alta
<b>DANO:</b>	Recebimento de material fora das especificações técnicas.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Designar servidor com conhecimento técnico em obras viárias ou materiais pétreos.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Departamento de Licitação.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Secretários Municipais.

<b>ETAPA:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO:Execução em desacordo com o contrato.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      ()Média      (x) Alta
<b>DANO:</b>	Comprometimento do calçamento e necessidade de retrabalho.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Conferência da qualidade do material no momento do carregamento e verificação da procedência.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Recusa do material e solicitação de substituição pela contratada.



<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
---------------------	---

**ETAPA: PRORROGAÇÃO DA ATA/CONTRATO**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Realizar nova pesquisa de preços antes da prorrogação.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Negociar preços ou iniciar novo processo licitatório.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

**ETAPA: REAJUSTES DA ATA/CONTRATO**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato.**

<b>PROBABILIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>IMPACTO:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
<b>DANO:</b>	Desequilíbrio financeiro do contrato
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificar cláusulas contratuais e manter preços fixos conforme TR
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Ajustar valores conforme contrato e reter valores pagos indevidamente.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos

**ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

**RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.**



<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      ()Média      (x)Alta
<b>DANO:</b>	Pagamento por material não fornecido.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Pagamento somente após conferência da quantidade e qualidade do material.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Suspensão do pagamento e abertura de processo de apuração.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos/Tesouraria

<b>ETAPA:SANÇÕES</b>	
<b>()Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)GestãodoContrato</b>	
<b>RISCO:Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      (x) Média      ()Alta
<b>DANO:</b>	Reincidência de falhas pela contratada.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Previsão de sanções no edital e contrato conforme Lei 14.133/2021
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Aplicação das penalidades cabíveis mediante processo administrativo
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Autoridade Competente

<b>ETAPA:ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>	
<b>()Planejamento da Contratação eSeleção do Fornecedor</b>	
<b>(x)Gestão do Contrato</b>	
<b>RISCO:Não observar se os requisitos do contrato foram plenamente atendidos.</b>	
<b>PROBABILIDADE:</b>	(x)Baixa      ()Média      ()Alta
<b>IMPACTO:</b>	()Baixa      (x)Média      ()Alta
<b>DANO:</b>	Prejuízo ao erário.
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Verificação final das quantidades fornecidas e conformidade do material.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Notificar a contratada para realizar ajustes ou reparos necessários.



<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal de Contratos/Gestor de Contratos
---------------------	---

<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO</b>	
<b>Moisés Leandro da Rocha Júnior</b> Encarregado de Setor	<b>Danúsia Rodrigues de Carvalho</b> Auxiliar Administrativo

Luz, 13 de abril de 2026

Roberto Luiz Basílio Pereira  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**



ANEXO IV

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>
<b>CNPJ: INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>
<b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b>
Nome/Nacionalidade/EstadoCivil/RG/CPF/.
E-mail
Telefone:

**1 – OBJETO**

**“AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO P7 DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM TRECHOS CRÍTICOS DE VIAS RURAIS, BEM COMO EM RUAS DE DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR ESTIMADO
1	3.000	TN	PEDRA CALÇADINHA P07		

**Declaração:** Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas



da solicitação de propostas e seus anexos.

**Validade da Proposta (mínimo 60dias):**

**Condições de Entrega: nos termos do edital Local**

**Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12meses**

---

**Assinatura:**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

\_\_\_\_\_, CNPJnº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_  
**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026, Pregão nº 018/2026, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante da declarante)**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nacidadede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 613/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº, Bairro \_\_\_\_\_, nacidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência –PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante da declarante)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO nº 613/2026 - PREGÃO Nº 018/2026.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35.595-000, em Luz/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 081.819.936-91 residente e domiciliado no Município de Luz/MG;

**CONTRATADO (A): (NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)**, (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO, CASO PESSOA FÍSICA - constar se pessoa física de direito privado ou público, CASO PESSOA FÍSICA), inscrito(a) no (CPF OU CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado), (CASO PESSOA JURÍDICA PREENCHER A SEGUIR), neste ato representada pelo sócio(a) administrador(a) (**NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade/estado);

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

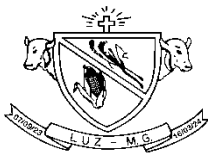
1.1. Este contrato tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE PEDRA TIPO P7 DESTINADA À EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM TRECHOS CRÍTICOS DE VIAS RURAIS, BEM COMO EM RUAS DE DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE”**, conforme Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço total do presente contrato é **R\$ \_\_\_\_\_** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

ITEM	QDT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR ESTIMADO
1	3.000	TN	PEDRA CALÇADINHA P07		

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1. Os fornecimento deverá ser prestado na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Prefeitura Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

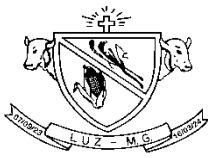
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O material deverá ser recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento de material, será realizado pelo gestor do contrato.

5.5. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

Centro de custo 69: Serviços de Estradas de Rodagens - Despesa/ano 684/2026

Material de Consumo. Complemento do elemento: 3.3.90.30

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Constituem obrigações das partes:

#### **DA CONTRATANTE:**

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.
- IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do material e notificações expedidas.
- VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **DA CONTRATADA**

- I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



---

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### **8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

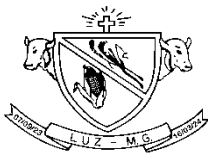
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  4. Deixar de apresentar amostra;
  5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) Fraudar a licitação
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Prefeitura Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Prefeitura Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

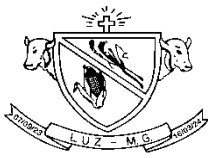
8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art.107, da Lei Federal nº14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO**

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I –unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Luz:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II –por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos



contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III –alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV –decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

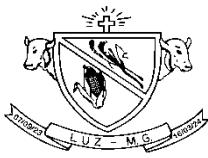
13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz em obediência à Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 613/2026, modalidade pregão eletrônico nº 018/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**NOME**  
**EMPRESA/PFP**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

**ROBERTO LUIZ BASÍLIO**  
**PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

**JOÃO HENRIQUE CANÇADO**  
**RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**